



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

Projeto de Lei nº 62/2015.

Autoriza o Poder Executivo a criar Projeto Atividade, elementos de despesas e abrir crédito especial no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), na Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar Projeto Atividade, elementos de despesas e abrir crédito especial no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	04	Secretaria de Educação e Cultura		
Proj/Ativ	2093	Feira do Livro de Xangri-Lá		
Elemento	33.90.14/0001	Diárias – Pessoal Civil	R\$	1.000,00
Elemento	33.90.30/0001	Material de Consumo	R\$	50.000,00
Elemento	33.90.31/0001	Premiações Culturais, Artist. Cient.Desp.	R\$	1.000,00
Elemento	33.90.32/0001	Material, Bem ou Serviço para Distr. Gratuita	R\$	10.000,00
Elemento	33.90.36/0001	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$	18.000,00
Elemento	33.90.39/0001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	37.000,00
Elemento	44.90.52/0001	Equipamentos e Material Permanente	R\$	3.000,00

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito aberto no art. 1º, recursos oriundos da redução das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	04	Secretaria de Educação e Cultura		
Proj/Ativ	1005	Escola Infantil: Construção, Ampliação, Melhoria E Reforma		
Elemento	44.90.51/0001	Obras e Instalações	R\$	50.000,00
Proj/Ativ	1004	Escola Fundamental: Construção, Ampliação, Melhoria E Reforma		
Elemento	44.90.51/0001	Obras e Instalações	R\$	50.000,00
Proj/Ativ	1007	Casa De Cultura De Xangri-Lá		
Elemento	44.90.51/0001	Obras e Instalações	R\$	20.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ**

Projeto de Lei nº 62/2015.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores Vereadores!

O presente Projeto de Lei tem por finalidade solicitar autorização desta Casa Legislativa para a criação de projeto atividade, elemento de despesa e abertura de crédito especial no valor de **R\$ 120.000,00** (cento e vinte mil reais), no orçamento da Secretaria de Educação e Cultura, para a realização da Feira do Livro de Xangri-Lá, instituída pela Lei nº 1702/2014.

Desta forma, envio a presente proposta, confiante de sua aprovação, nos termos do Art. 51 da Lei Orgânica.

Xangri-Lá, 08 de setembro de 2015.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal